



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.782 2025.

“Autoriza o Município de Primavera do Leste a firmar convênio ou instrumento congênere com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, para cessão gratuita de estagiários de nível superior, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos realizados no âmbito das unidades e delegacias da Polícia Civil instaladas em Primavera do Leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Primavera do Leste autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, para cessão gratuita de estagiários de nível superior, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos realizados no âmbito das unidades e delegacias da Polícia Civil instaladas em Primavera do Leste-MT.

§1º. Os objetivos específicos e as obrigações das partes deverão integrar o convênio a ser aprovado junto aos órgãos estaduais, observadas as regras contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 e suas alterações.

§2º. Fica o Município de Primavera do Leste autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, para cessão gratuita de estagiários de nível superior, conforme as necessidades de auxílio nas ações de interesse do Município, junto aos órgãos que compõem o Estado, seja da Administração Direta ou Indireta, desde que haja previsão orçamentária e disponibilidade financeira para tanto.

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 03	Rub

§3º. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Primavera do Leste promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativas à concessão de bolsas, auxílios e seguro de estagiários, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, observada a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. O número de estagiários será definido pelo Poder Executivo Municipal, conforme a demanda apresentada pelos órgãos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a capacidade orçamentária do Município, limitado, nesta fase inicial, a até cinco (05) estagiários.

§1º As despesas previstas para os exercícios seguintes deverão ser devidamente incluídas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

ANEXO ÚNICO

(Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF)

O presente Projeto de Lei, Autoriza o Município de Primavera do Leste a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para cessão gratuita de estagiários de nível superior.

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, da LRF);
- declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o PPA (art. 16, II);
- comprovação de que a despesa criada ou ampliada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos estar previstos na Lei Orçamentária Anual (art. 17).

Assim, o presente demonstrativo atende às exigências legais, vinculando-se à Lei Orçamentária Anual n.º 2.300/2024, ao Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei n.º 2.011/2021, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 2.296/2024.

1.Cálculo do impacto orçamentário-financeiro:

- Quantidade inicial de estagiários: até 05 (cinco);
- Valor da bolsa mensal por estagiário: R\$ 1.518,00 (salário mínimo – 2025);
- Despesa anual inicial: R\$ 91.080,00 (05 estagiários).



2. Quadro demonstrativo (2025–2029):

Exercício	Índice de correção projetado (IPCA)	Bolsa mensal (R\$)	Despesa anual por estagiário (R\$)	Total anual (05 estagiários) (R\$)
2025	-	1.518,00	18.216,00	91.080,00
2026	4,0%	1.579,72	18.956,64	94.783,20
2027	3,8%	1.639,76	19.677,12	98.385,60
2028	3,7%	1.700,40	20.404,80	102.024,00
2029	3,6%	1.761,63	21.139,56	105.697,80

3. Compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

A despesa será alocada na seguinte funcional-programática: 04.122.0012.2146 – Manutenção Coordenadoria de Apoio Administrativo. Para os exercícios seguintes (2026–2029), a despesa encontra-se contemplada no Projeto de Lei do PPA em análise, por meio da Ação 2024 – Manutenção Departamento Gabinete Secretário de Administração, do Programa 0012 – Gestão Integrada para Resultados.

4. Declaração do Ordenador da Despesa

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento de despesa constante do Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Primavera do Leste-MT, 20 de agosto de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL


THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR / CRC MT 014620-O

TCR.



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.782/2.025.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Município de Primavera do Leste a formalizar convênio ou instrumento congênere com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para cessão gratuita de estagiários de nível superior, como forma de proporcionar experiência prática aos acadêmicos e, ao mesmo tempo, auxiliar nos trabalhos administrativos das unidades estaduais de segurança pública instaladas no Município.

Esclarecemos que a presente proposta atende à solicitação formal encaminhada pela Delegacia da Polícia Civil de Primavera do Leste, e visa apoiar o funcionamento das unidades da Polícia Civil que enfrenta rotinas intensas e elevada demanda operacional.

Importa destacar que o **Termo de Cooperação nº 0422/2025** já foi celebrado entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública, com todas as condições e responsabilidades devidamente pactuadas, sem repasse de recursos entre as partes, e com base na Lei Federal nº 11.788/2008, no Decreto Estadual nº 1.360/2012 e demais normativas pertinentes.

A participação de estagiários nos referidos órgãos não apenas proporciona suporte às atividades administrativas, mas representa também oportunidade concreta de aprendizado prático, alinhada às diretrizes educacionais e ao interesse público local.

Desta forma, e considerando que haverá despesas assumidas pelo Município, estamos encaminhando também os estudos de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, solicitamos a aprovação da presente propositura por unanimidade.

Primavera do Leste – MT, 21 de agosto de 2.025.

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
07	

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0422/2025/SESP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO ESTADO DE MATO GROSSO A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR, PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE PIMAVERA DO LESTE REPRESENTADO POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO** inscrita no CNPJ o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pelo Ato nº 00052/2023 de 04/01/2023 com poderes delegados pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03/01/2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0857521-5 SSP-MT e do CPF nº 1537.316.891-20, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0021-98, com sede na Rua Coronel Benedito Leite, nº 401-Centro Sul-CEP 78.020-110-Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 1.004/2024 de 20/06/2024, **FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA**, da **POLÍCIA MILITAR**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0038-36, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6.135, Jardim Vitória, Cuiabá-MT, CEP – 78.015-285, representada pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 2.087/2024 de 28/11/2024, **CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO**, brasileiro, portador do RG 879708-PMMT e do CPF 690.723.611-72, da **PERÍCIA OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**, inscrita no CNPJ nº 12.312.866/0001-17, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT, representada pelo Diretor Geral, nomeado pelo ATO Nº 1.005/2024, de 20/06/2024, **JAIME TREVIZAN TEIXEIRA**, brasileiro, portador do CPF/RG nº 356.141.428-19 e da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes-CEP-78.010-200 - Cuiabá-MT, representada pela Delegada Geral, nomeada pelo Ato nº 5.257, de 19/12/2022, **DANIELA SILVEIRA MAIDEL**, brasileira, portador do RG nº 27884872 SSP/SC e do CPF nº 00.735.039-03 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PIMAVERA DO LESTE** representado por sua Prefeitura, inscrita no CNPJ nº 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, nº .444, Bairro Centro, CEP 78850-000, nesta ato denominado **COOPERADO** representada pelo Prefeito, **SERGIO MACHNIC**, brasileiro, portador do RG nº 1884567 SSP/PR e do CPF nº 387.217.759-15, celebram este Termo de Cooperação, que sujeita-se, além das Cláusulas descritas adiante, às Normas da Lei Lei 14.133 de 01/04/2021 e alterações, , Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Estadual nº 1.360, de 10/09/2012 e alterações, INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), cujos

Termo de Cooperação nº 0422/2025
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios-fone (65) 3613-8184

1
SERGIO MACHNIC
387217759
15

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.
Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

documentos estão instruídos no processo nº **SESP-PRO-2023/29996**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de campos para estágio junto à SESP e suas Unidades Vinculadas, visando à formação profissional e social e a complementação do processo de ensino-aprendizagem, preparando os estudantes matriculados para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de **sessenta meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE por intermédio das Unidades Vinculadas compromete-se a:

- a) Proceder à seleção final do (as) estagiários (as), obedecendo a critérios internos de aproveitamento;
- b) Consignar um (a) supervisor (a) técnico (a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até simultaneamente, e atuar de forma integrada com o Colegiado de Curso;
- c) Firmar com o estagiário (a) Termo de Compromisso, mencionado na cláusula quarta, e zelar por seu cumprimento;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado;
- e) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico (a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, para que o estagiário (a) possa vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais;
- f) Controlar a assiduidade e pontualidade dos estagiários (as), e enviar à Prefeitura relatório consubstanciado do aproveitamento do aluno (a) no respectivo estágio;
- g) Enviar à Prefeitura com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário (a).

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Publicar e informar à Secretaria de Estado de Segurança Pública a forma de seleção dos candidatos ao estágio, indicando previamente as áreas para as quais pretende selecionar alunos do curso;
- b) Encaminhar, mediante solicitação da SESP, os estudantes matriculados e habilitados, preferencialmente estagiários na área de Administração e Direito, para participarem de

Termo de Cooperação nº 0422/2025

Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios-fone (65) 3613-8184

2 SERGIO | Coordenador
MACHINIC | Supervisor
387/2177 | Assessor
3915 | Diretor Adjunto
12124-0101

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.

Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESP/DIC/2025/75212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº 08	Rub. [assinatura]

- processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópias dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
 - e) Aprovar os Planos de Estágio, bem como o estabelecimento das condições de sua realização;
 - f) Exigir do aluno (a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
 - g) Comunicar à concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
 - h) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias à SESP, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do aluno (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;
 - i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio vivencial;
 - j) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da cláusula décima segunda do Anexo do Decreto Estadual nº. 1360/2012;
 - k) Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 1360/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos **PARTÍCIPIES: COOPERANTES e COOPERADOS**, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

Para o acompanhamento e fiscalização os **PARTÍCIPIES** nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

Termo de Cooperação nº 0422/2025
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios-fone (65) 3613-8184

3
SERGIO
MACHINIC
38/21/75
915

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.
Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PM:

FISCAL: Anderson Luiz da Silva
MATRÍCULA: 64059
E-MAIL: andersonsilva@pm.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Alquimino Modesto da Silva Filho
MATRÍCULA: 118967
E-MAIL: alquimino1@gmail.com

CBM:

FISCAL: Bruno Iop Rebouças
MATRÍCULA: 221030
E-MAIL: reboucas@cbm.sesp.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Leonardo Cuiabano Kunze
MATRÍCULA: 255091
E-MAIL: dge@cbm.mt.gov.br

POLITEC:

FISCAL: Katia Rosa Pereira Rissini
MATRÍCULA: 233656
E-MAIL: katiarissini@politec.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Ricardo Souza de Oliveira
MATRÍCULA: 125543
E-MAIL: ricardooliveira@politec.mt.gov.br

PJC:

FISCAL: Eric Fernando de Souza Martins
MATRÍCULA: 309000
E-MAIL: ericmartins@pjc.mt.gov.br

FISCAL: Rodolpho Garcia Guimarães Bandeira
MATRÍCULA: 299362
E-MAIL: rodolphobandeira@pjc.mt.gov.br

PREFEITURA

FISCAL: Edson Marcio da Silva Xavier
MATRÍCULA: 5938

FISCAL: Elizete Rodrigues Nascimento
MATRÍCULA: 2468

São obrigações do Fiscal deste Termo de Cooperação:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;
- II. Emitir o relatório técnico para os signatários informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e indícios de

Termo de Cooperação nº 0422/2025
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios-fone (65) 3613-8184

4
SERGIO
MACHADO
C387217
75915

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.

Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 09	Rub. [assinatura]

irregularidades bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização de pessoal pela Cooperada, necessário à execução de todas as tarefas referentes ao Objeto do presente Termo de Cooperação, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação à COOPERANTE, ficando os atributos de responsabilidade da COOPERADA.

CLÁUSULA OITAVA- DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA NONA – SISTEMA SIGCON

A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERADA deverá gerar e enviar pelo SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até trinta dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recurso será composta pelos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto Anexo VI; Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, se for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Termo de Cooperação nº 0422/2025
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios-fone (65) 3613-8184

5 SERGIO MACHUCA
38721775
915

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.
Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral deste Termo de Cooperação:

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III. Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;
- IV. A qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção II, Capítulo VI, da Lei Geral de Proteção de dados – Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– COMPROMISSO FORMAL DO DEVER DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenha acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito nesse acordo, bem como se comprometem em obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual e material, se for o caso.

Termo de Cooperação nº 0422/2025
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios-fone (65) 3613-8184

SERGIO
MACHINIC
3672177
5915

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.
Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 10	Rub. 5

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes não poderão se utilizar de informação, dados pessoais ou a base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento cooperativo, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgão de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e companhias, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter informativo, educativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá–MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução da Cooperação.

E por estarem cooperados, firmam o presente Termo de Cooperação em vias e Anexos de igual teor, como previstos no Artigo 8º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública

FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante Geral da Polícia Militar

JAIME TREVIZAN TEIXEIRA
Diretor Geral da Perícia Oficial Técnica

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretora da Polícia Judiciária Civil
SERGIO MACHNIC:38721775915

SERGIO MANICH
Prefeito Municipal de Primavera do Leste

Termo de Cooperação nº 0422/2025
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios-fone (65) 3613-8184

7



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.
Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

29/07/2025, 09:10

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execução- IN 01/2009-MT

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes	Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE			
1 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		2 - CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Av. D, Transversal Bloco B-Anexo II, - 2º andar - Palácio Paiaguas			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.049-927	8 - DDD:	9 - Telefone: 10 - Fax:
11 - e-mail: carluciomendonca@sesp.mt.gov.br		12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE			
13 - Nome do Dirigente da Entidade: CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI		14 - CPF do Dirigente: 695.596.601-44	
15 - C.I./Órgão Expedidor/Data: 311074 / SSPMT / 00/00/0000	16 - Cargo: Secretário	17 - Função: Secretário	18 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA			
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE		20 - CNPJ: 01.974.088/0001-05	
21 - Esfera Administrativa: Municipal			
22 - Endereço: RUA MARINGÁ, 444, CX. POSTAL 21			
23 - Município: PRIMAVERA DO LESTE	24 - CEP: 78850-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3498-3333
27 - Fax: 3498-3333			
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA			
28 - Nome do Dirigente da Entidade: SÉRGIO MACHNIC		29 - CPF do Dirigente: 387.217.759-15	
30 - C.I./Órgão Expedidor/Data: 3042626-0 / SSP/MT / 00/00/0000	31 - Cargo: Prefeito	31 - Função: Prefeito	33 - Matrícula:
Local e data	Cooperante	Cooperado	

SERGIO
MACHNIC:3
8721775915

Assinado de forma digital por SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.08.01 12:33:05 -04'00'

sigcon.seplan.mt.gov.br/cooperacao/print_pt_mt_anexoi.php?coop_id=8613

1/1

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.

Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESP/IC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 11	Rub. 11

29/07/2025, 09:12

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execucao - IN 01/2009-MT

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO		
1- Título do Projeto: TC SESP-PM-CBM-PJC-POLITEC - PRIMAVERA DO LESTE		2- Período: 04/08/2025 a 03/08/2030
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de campos para estágio junto à SESP e suas Unidades Vinculadas.		
4 - Justificativa da Proposição: Contribuindo para formação profissional e social e a complementação do processo de ensino-aprendizagem preparando os estudantes matriculados para o mercado de trabalho.		

SERGIO
MACHNIC:3
8721775915

Assinado de forma digital por SERGIO MACHNIC:38721775915
Data: 2025.08.01 12:33:23 -04'00'

sigcon.seplan.mt.gov.br/cooperacao/print_pt_mt_anexoii.php?coop_id=8613

1/1



Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.
Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

29/07/2025, 09:12

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 01/2009-MT

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP			Cronograma de Execução Física		Anexo III	
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I – A COOPERANTE por intermédio das Unidade Vinculadas compromete-se a:	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	01.01	a) Proceder à seleção final do (as) estagiários (as), obedecendo a critérios internos de aproveitamento;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	01.02	b) Consignar um (a) supervisor (a) técnico (a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até simultaneamente, e atuar de forma integrada com o Colegiado de Curso;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	01.03	c) Firmar com e o estagiário (a) Termo de Compromisso, mencionado na cláusula quarta, e zelar por seu cumprimento;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	01.04	d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	01.05	e) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico (a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, para que o estagiário (a) possa vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	01.06	f) Controlar a assiduidade e pontualidade dos estagiários (as), e enviar à Prefeitura relatório consubstanciado do aproveitamento do aluno (a) no respectivo estágio;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	01.07	g) Enviar à Prefeitura com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário (a).	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
02		II – A COOPERADA compromete-se a:	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	02.01	a) Publicar e informar à Secretaria de Estado de Segurança Pública a forma de seleção dos candidatos ao estágio, indicando previamente as áreas para as quais pretende selecionar alunos do curso;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	02.02	b) Encaminhar, mediante solicitação da SESP, os estudantes matriculados e habilitados, preferencialmente estagiários na área de Administração e Direito, para participarem de processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópias dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	02.03	c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	02.04	d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
	02.05	e) Aprovar os Planos de Estágio, bem como o estabelecimento das condições de sua realização;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030

sigcon.seplan.mt.gov.br/cooperacao/print_pl_mt_anexoiii.php?coop_id=8613

SERGIO
MACHINCS
872175915

1/2

Assinado com senha por DANIELA SILVEIRA MAIDEL - DELEGADO GERAL / DGPJC - 01/08/2025 às 14:44:00, FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 01/08/2025 às 15:47:58, JAIME TREVIAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 01/08/2025 às 16:50:15, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 01/08/2025 às 17:20:44 e CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - COMANDANTE GERAL / CGPMMT - 18/08/2025 às 11:40:24.

Documento Nº: 29193062-8634 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29193062-8634>



SESPDIC202575212

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



29/07/2025, 09:12

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 01/2009-MT

02.06	f) Exigir do aluno (a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas no estágio;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
02.07	g) Comunicar à concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
02.08	h) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias à SESP, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do aluno (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
02.09	i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio vivencial;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
02.10	j) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da cláusula décima segunda do Anexo do Decreto Estadual nº. 1360/2012;	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030
02.11	k) Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 1360/2012.	UN	1,000	04/08/2025	03/08/2030

SERGIO
MACHNIC:3
8721775915
Assinado de forma digital por SERGIO MACHNIC:38721775915
Data: 2025.08.01 12:34:06 -04'00'



de Cooperação nº 0435/2021: Fica prorrogada a vigência por mais **48 (quarenta e oito meses)**, contados a partir de 24/08/2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante novo termo aditivo 1.3. Inclusão de PARÁGRAFO ÚNICO na Cláusula Quarta Inciso III das Obrigações da Cooperada:

PARÁGRAFO ÚNICO: O militar estadual voluntário não poderá executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no referido Termo de Cooperação Nº 0435/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública), FLAVIO GLEDSON VIEIRA DE BEZERRA (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar), CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO (Comandante Geral da Polícia Militar) e MIGUEL VAZ RIBEIRO (Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde).

Protocolo 1724694

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0422/2025/SESP

PROCESSO: SESP-PRO-2025/29996

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Perícia Oficial de Identificação Técnica e Polícia Judiciária Civil e de outro lado o município de Primavera do Leste representado por sua Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de campos para estágio junto à SESP e suas Unidades vinculadas, visando à formação profissional e social e a complementação do processo de ensino-aprendizagem, preparando os estudantes matriculados para o mercado de trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de **sessenta meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTICIPES: COOPERANTES e COOPERADOS, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

Para o acompanhamento e fiscalização os PARTICIPES nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

Fiscais PM:

Fiscal Titular: Anderson Luiz da Silva

Matrícula: 64059

E-mail: andersonsilva@pm.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Alquimino Modesto da Silva Filho

Matrícula: 118967

E-mail: alquimino1@gmail.com

Fiscais CBM:

Fiscal Titular: Bruno Iop Rebouças

Matrícula: 221030

E-mail: reboucas@cbm.sesp.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Leonardo Cuiabano Kunze

Matrícula: 255091

E-mail: dge@cbm.mt.gov.br

Fiscais POLITEC:

Fiscal Titular: Katia Rosa Pereira Rissini

Matrícula: 233656

E-mail: katiarissini@politec.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Ricardo Souza de Oliveira

Matrícula: 125543

E-mail: ricardooliveira@politec.mt.gov.br

Fiscais PJC:

Fiscal Titular: Eric Fernando de Souza Martins

Matrícula: 309000

E-mail: ericmartins@pjc.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Rodolpho Garcia Guimarães Bandeira

Matrícula: 299362

E-mail: rodolphobandeira@pjc.mt.gov.br

Fiscais Prefeitura

Fiscal Titular: Edson Marcio da Silva Xavier

Matrícula: 5938

Fiscal Substituto: Elizete Rodrigues Nascimento

Matrícula: 2468

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar); CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO (Comandante Geral da Polícia Militar); JAIME TREVIZAN TEIXEIRA (Diretor Geral Perícia Oficial de Identificação Técnica); DANIELA SILVEIRA MAIDEL (Polícia Judiciária Civil) e SERGIO MACHNIC (Prefeito Municipal de Primavera do Leste).

Protocolo 1724705

PMMT

POLÍCIA MILITAR

Desliga Policial Militar por Falecimento

Portaria Nr 692382 Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve: Art. 1º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) RODRIGO RODRIGUES MELLO PMMT, Matrícula Funcional nº 985110015, retroagindo seus efeitos a contar de 31/07/2025, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 063750 01 55 2025 4 00466 041 0149840 34, registrada no 3º Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT, que deu como causa da morte MORTE NATURAL Choque Septico; Septicemia de Foco Pulmonar; Pneumonia Nosocomial; Síndrome de Guillain Barré. Arma particular: 01 PISTOLA, Taurus, Mod: 58 HC PLUS, Calibre: .380 ACP, Nº Sigma: 542.817, Nº: KRF15490..Art. 2º O Comandante do 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, que estavam sob a posse do (a) Ex - RODRIGO RODRIGUES MELLO, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação. Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a). Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - RODRIGO RODRIGUES MELLO. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo 1724981

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TCAC Nº 003/2025

O Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar nº 391/2010 e pelo Decreto nº 466/2023, RESOLVE publicar extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 003/2025 celebrado no processo POLITEC-PRO-2024/00054, por, em tese, atrasar injustificadamente a entrega de laudos periciais. Cuiabá/MT 12 de agosto de 2025. Jaime Trevizan Teixeira (Diretor-Geral da POLITEC)

Protocolo 1724642

19/08/2025, 08:51

Governo do Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 13	Rubrica

Usuários on line: 28

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

Usuário: Silmary Claudine Soares de Matos. Gerente | Sair



SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS



[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Manut. PRG](#) | [Entidades](#) | [Cooperação](#) | [Termo de Concessão de Auxílio - Pessoa Física](#) | [Ingresso](#) | [Descentralização](#) | [Transferencia Especial](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Vídeo](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Emenda Parlamentar](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#)

[Celebração](#) | [Execução](#) | [Prestação de Contas](#) | [Rescisão](#)

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Cooperação:
0422-2025

Nº Processo:

Nº Proposta:
0422-2025

Nº Protocolo SIGADOC:

Situação: Vigente até
17/08/2030 (1824 dias)

Tipo:
COOPERAÇÃO S/ DESPESA

Cooperante:
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

Cooperada:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Valor:
0,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de campos para estágio junto à SESP e suas Unidades Vinculadas.



Versão: 1.0.7 - 01/08/2018

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT



Rastro



Calcula Prazo